



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores de São Sepé - RS

www.saosepe.rs.leg.br - E-mail: legiss@plugnet.psi.br

PROCESSO Nº. 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO III, da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, inscrita no CNPJ Nº 601.124/0001-36-64, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.859, Centro, na cidade de São Sepé/RS, CEP 97.340-000, torna público que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos artigo nº 74, inciso III, Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando contratação de assessoria técnica jurídica para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LINK DO EDITAL: <https://www.cmsaosepe.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/INEXIGIBILIDADE/1/2026>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame:

Prestação de serviços de assessoria técnica jurídica especializada, não presencial, para revisão e atualização do Regimento Interno, abrangendo as seguintes etapas:

- (a) Reunião inicial para apresentação da metodologia e definição de cronograma (por videoconferência);
- (b) Formação, por parte da Câmara Municipal, de Comissão Especial para Revisão e Atualização do Regimento Interno;
- (c) Desenvolvimento, pelo IGAM, de pesquisa e elaboração de relatório com a indicação de artigos e demais dispositivos do Regimento Interno que precisam ser corrigidos ou revogados, além de novos conteúdos a serem inseridos, considerando os parâmetros apresentados pelas emendas constitucionais, legislações federais e jurisprudência;
- (d) Desenvolvimento, pela Comissão especial da Câmara Municipal, de pesquisa e de relatório de dispositivos do Regimento Interno que precisam ser alterados em razão de modificação junto ao contexto local.
- (e) Entrega da pesquisa e do relatório de que trata a letra “c”, pelo IGAM, à Comissão Especial, para revisão e definição de conteúdo;
- (f) Entrega da pesquisa e do relatório de que trata a letra “d”, pela Comissão especial, ao IGAM, para análise e revisão jurídica;
- (g) Reunião de definição de conteúdo para discussão e finalização das matérias que comporão o anteprojeto do Regimento Interno (por videoconferência);
- (h) Entrega do anteprojeto do Regimento Interno, com a devida justificativa, dentro das normas de técnica legislativa;
- (j) Realização, pelo IGAM, da indicação dos artigos da Lei Orgânica Municipal que necessitarão de atualização em decorrência da revisão do Regimento Interno.

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta dias).



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores de São Sepé - RS

www.saosepe.rs.leg.br - E-mail: legisss@plugnet.psi.br

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São Sepé/RS, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A documentação de habilitação será dispensada totalmente levando em consideração o Art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos ocorreram via operação bancária eletrônica.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabinete da Presidência, em 23 de fevereiro de 2026.

VER. CLAUDIOCIR DA SILVA FERREIRA
Presidente